

com deficiência, desde que tenham alcançado a pontuação necessária, e a segunda somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.14) Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos respectivos documentos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgada no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 24 de fevereiro de 2023, a **Relação Preliminar de solicitações para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência Deferidos e Indeferidos**.

8.15) Caberá recurso contra a **Relação Preliminar de solicitações para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência Deferidos e Indeferidos**, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de **2 (dois) dias úteis** após a sua divulgação.

8.16) Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a **Relação Preliminar de solicitações para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência Deferidos e Indeferidos**, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgada no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 15 de março de 2023, a **Relação Definitiva de solicitações para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência Deferidos e Indeferido** para realização da prova.

8.17) Os candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem eliminados no concurso serão convocados para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial, em período descrito no Anexo II - Cronograma, promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da SEPLAD, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021.

8.17.1) A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

8.17.2) Os candidatos convocados à avaliação biopsicossocial deverão comparecer com 01 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, contendo ainda o nome, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

8.17.3) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela SEPLAD, por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

8.17.4) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

8.17.5) Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

8.17.6) Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste edital.

8.17.7) O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso às vagas reservadas à ampla concorrência, figurará na lista de classificação geral.

8.17.8) O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial e não estiver aprovado no concurso às vagas reservadas à ampla concorrência, será eliminado do concurso.

8.17.9) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.18) Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

9. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS, DAS LACTANTES E DO USO DO NOME SOCIAL

9.1) O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das Etapas, inclusive os candidatos com deficiência, deverá indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) e, ainda, enviar impreterivelmente **até o dia 15 de fevereiro de 2023**, via SEDEX ou Carta Registrada (com data de postagem até o último dia do período de envio da documentação), para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 20 deste edital) **OU** via *upload*, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, **OU** entregar, pessoalmente, no CAC do

CETAP no Município de Belém/PA (ver endereço no item 20 deste edital), a Solicitação de Atendimento Especial preenchida corretamente (ANEXO IV deste edital) acompanhada de Laudo Médico emitido com data dos últimos 12 (doze) meses a contar da data da publicação do presente edital, todos legíveis e que justifiquem o(s) recurso(s) especial(ais) solicitado(s). O Laudo Médico deve, ainda, conter o nome, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e comprovados.

9.1.1) As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fontes 14, 16 ou 28), fiscal leitor, intérprete de Libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de Parecer emitido por profissional especialista na área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

9.1.2) Caso o candidato opte pelo envio via *upload*, somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

9.1.3) A inexistência de Laudo Médico, de Solicitação de Atendimento Especial (ANEXO IV deste edital) ou de qualquer outro documento exigido no subitem 9.1 deste edital para qualquer solicitação de atendimento especial implicará em seu não atendimento.

9.2) O Laudo Médico referido no subitem 9.1 deste edital não será devolvido.

9.3) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá anexar junto à solicitação de atendimento especial cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.

9.3.1) A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

9.3.2) Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 12.9, 13.11 e 13.12 deste edital durante a realização do certame.

9.3.3) Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se até 30 (trinta) minutos da sala de prova acompanhada de um fiscal.

9.3.4) O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

9.3.5) O lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

9.4) Ficam assegurados às pessoas transexuais, transgêneros e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e a escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

9.4.1) O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá requerê-lo por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível na página do CETAP no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, no período respectivo fixado no Anexo II - Cronograma Completo deste edital.

9.4.2) O candidato somente conseguirá fazer o preenchimento do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social após ter concluído o seu processo de inscrição no presente concurso público.

9.4.3) No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL a ser utilizado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.

9.4.4) Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento (*upload*) dos seguintes arquivos:

- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

9.4.5) Os documentos de que trata o subitem 9.4.4 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

9.4.6) Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social.

9.4.7) Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

9.4.8) O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

- a) não anexar os documentos relacionados no subitem 9.4.4 do presente edital;
- b) os documentos anexados forem ilegíveis, inviabilizando sua análise;
- c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

9.4.9) Não serão aceitas outras formas de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, tais como: via postal, telefone ou fax.

9.4.10) A anotação do nome social de travestis, transgêneros e transexuais constará por escrito nos Editais, Relações e Resultados do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais, transgêneros e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no subitem 12.4 do presente edital.